

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

PAC Nº16/2018/PIB/PRAEC/UFLA – PAC, DE 04 DE JULHO DE 2018

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO DE DISCENTE

DATA	ATIVIDADE
04/07/2018	Publicação do Edital
05/07 até 27/07/2018	Período de Inscrições pelo SIG
30/07/2018 a 31/08/2018	Período para a seleção
10/09/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
10/09 a 14/09/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
18/09/2018	Resultado dos Recursos
18/09/2018	Resultado da Primeira Chamada através do SIG
19/09 a 21/09/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada através do SIG
24/09/2018	Resultado da Segunda Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada por meio do SIG
01/10/2018 até 30/09/2019	Vigência da bolsa

INSCRIÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS

04/07/2018	Publicação do Edital
05/07 até 13/07/2018	Registro de Projeto de Ação Comunitária pelos Orientadores.
13/07 até 20/07/2018	Aprovação dos projetos registrados pela PRAEC e aceite da Coordenadoria relacionada.

PAC Nº16/2018/PIB/PRAEC/UFLA – PAC, DE 04 DE JULHO DE 2018

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes, docentes e técnico-administrativos desta instituição a apresentarem propostas para participar do Programa Institucional de Bolsas, modalidade Ações Comunitárias, em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

**SELEÇÃO DE DISCENTES
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS – PAC**

1. OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central as ações comunitárias;

1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de ações comunitárias já em andamento, bem como na proposição de novas ações comunitárias;

1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em ações comunitárias;

1.4 Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações comunitárias vinculadas aos Programas e Projetos de Assuntos Estudantis e Comunitários;

1.5 Conceder bolsas de iniciação em ações comunitárias universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

2. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

2.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

2.2 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

2.3. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

2.4 A PRAEC oferece vagas a discentes de graduação para participação nos projetos de ação comunitária, conforme ANEXO I.

2.5. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DA INSCRIÇÃO DO DISCENTE

3.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao Projeto/Programa.

3.2. Não poderão ingressar no Programa de Bolsas Institucionais, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

3.3. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui normatização do Programa Institucional de Bolsas.

3.4. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

3.5. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição, anexando os seguintes documentos:

3.5.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, anexo II, preenchido e assinado. Para facilitar a escolha do candidato por projeto comunitário, encontra-se no ANEXO I deste edital a lista de projetos cadastrados na PRAEC, até a data de lançamento deste edital.

3.5.2 O TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, anexo III, assinado pelo coordenador do projeto de ações comunitárias ao qual o estudante tenha interesse em se vincular. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO o coordenador do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.

3.5.3 O PLANO DE TRABALHO, anexo IV, a ser executado no âmbito do projeto de ações comunitárias ao qual o discente pretende-se vincular, assinado pelo orientador e pelo respectivo Coordenador da PRAEC.

3.6. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO estão disponíveis no site da PRAEC (acesse o link: <http://www.praec.ufla.br/site/formularios/>).

3.7. Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

3.8. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

3.9. Cada estudante poderá fazer apenas uma inscrição, sob pena de desclassificação de todos os projetos.

4. DOS COORDENADORES (ORIENTADORES) DE PROJETOS

4.1. Poderão apresentar propostas os docentes do quadro efetivo da UFLA, que possuam diploma de nível superior e mantenham vínculo empregatício com a instituição durante o período de vigência da bolsa e técnicos administrativos que exerçam cargo de nível superior.

4.2. Servidores aposentados inseridos no Programa de Serviço Voluntário conforme Resolução CUNI nº 028/2009 e técnicos que não atendam o item 4.1 poderão atuar na co-orientação do projeto.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS

5.1. As propostas de novos projetos deverão ser devidamente registradas no SIG pelos seus coordenadores e aprovadas pela Coordenadoria da PRAEC, ligada a cada Área de Atuação Comunitária.

5.1.1 O desenvolvimento do projeto deverá ocorrer junto à comunidade e em parceria com cada Coordenadoria da PRAEC, vinculada a respectiva Área de Ação Comunitária, conforme Anexo V.

5.2. Mais de um projeto poderão ser propostos por um mesmo coordenador.

5.3. Os orientadores poderão registrar seus projetos junto a PRAEC de 05/07/2018 até 13/07/2018.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

5.4. A aprovação do projeto fica condicionada ao aceite da Coordenaria PRAEC responsável, conforme Anexo V, e deverá ser realizada entre os dias 13/07/2018 a 20/07/2018.

6. DAS BOLSAS

- 6.1.** Para que haja uma distribuição equânime de bolsistas por orientador, **não será permitido mais de 05 (cinco) bolsistas por orientador**, incluindo-se bolsistas aprovados em outros editais da PRAEC. Casos excepcionais serão avaliados, mediante solicitação por escrito do orientador, pela PRAEC. Não há, contudo, limite para o número de candidatos para um mesmo orientador. Os candidatos à bolsa que excederem o limite de 05 (cinco) bolsistas/orientador serão eliminados consoante sua classificação no presente edital.
- 6.2.** A vigência da bolsa institucional de iniciação em ação comunitária será de até doze meses, iniciando-se em 01/10/2018 e com término em 30/09/2019.
- 6.3.** A bolsa de iniciação em ações comunitárias destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado seu repasse parcial ou integral para pagamento de outras despesas do projeto.
- 6.4.** Serão concedidas no mínimo 10 bolsas institucionais para iniciação em Ação Comunitária.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. DO BOLSISTA:

7.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 0,5% do currículo previsto para seu curso e ter CRA igual ou superior a 50.

7.1.2. Não manter vínculo empregatício nem acumular outra bolsa de qualquer natureza.

7.1.3. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação em ações comunitárias.

7.1.4. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à PRAEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.

7.1.5. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.

7.1.6. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.

7.1.7. Comunicar imediatamente à PRAEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

7.2. DOS ORIENTADORES

7.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto, conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e assinar

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.

7.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação a CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO assinados, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.

7.2.3. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.

7.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.

5.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.

7.2.6. Avaliar e aprovar o Relatório Mensal de Atividades no SIG, até o dia 05 do mês subsequente da realização das atividades, durante os 12 meses de atividades.

7.2.7. Requerer e justificar à PRAEC, quando for o caso, o desligamento do bolsista.

7.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica da UFLA (CIUFLA).

7.2.9. Aprovar o relatório final de atividade dos discentes.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão consideradas para a seleção: a coerência entre o projeto, o PLANO DE TRABALHO e as ações da coordenadoria à qual o projeto está relacionado.

8.2. Os candidatos aptos serão classificados:

8.2.1 Percentil, em uma escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico do candidato em relação aos colegas de curso, conforme tabela abaixo.

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P <= 5	100
5 < P <= 10	90
10 < P <= 15	75
15 < P <= 20	60
20 < P <= 25	50
25 < P <= 30	40

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

30 < P <= 35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

8.3. Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 7.1 serão desclassificados.

8.4. Os candidatos aptos classificados de acordo com o item 8.2 deste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa de Ações Comunitárias.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudante classificado pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.2. As vagas reservadas de que trata este edital serão ocupadas por estudantes que atendam às condições acima estabelecidas e que possuam avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

9.3. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate será selecionado o candidato de maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado nos meios eletrônicos próprios à PRAEC, a partir do dia 10/09/2018, em relação única e ordem alfabética.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item, 7.1 deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.

12.2. A mudança interna de curso de graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista implicará em cancelamento imediato da bolsa.

12.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

13. DOS BOLSISTAS APROVADOS

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

13.1. Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 19/09/2018 a 21/09/2018.

13.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá apresentar-se a seu orientador de bolsa para iniciar os trabalhos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo-se a lista de espera. Após três meses do início da vigência da bolsa, para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá requerer a substituição do bolsista por outro estudante desde que este possua coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 50 e esteja matriculado em curso de graduação presencial relacionado ao tema do projeto

14.2. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

14.3. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 019, de 16/05/2013.

14.4. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRAEC.

Lavras, 04 de julho de 2018.

Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 16 2018 PRAEC/UFLA – PAC

ANEXO I – PROJETOS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS

PROJETO	COORDENADORIA - PRAEC	ORIENTADOR
Ação Social APAE VERDE / NECAF	Acessibilidade	Rubens Jose Guimaraes
Dança Compasso	Saúde	Priscila Carneiro Valim Rogatto
Projeto "What´s up?"	Saúde	Gustavo Puggina Rogatto
Yoga e qualidade de vida	Programas Sociais	Viviane Santos Pereira
ASAS - Acessibilidade na Saúde em Atendimento aos Surdos	Acessibilidade	Welbert Vinicius de Souza Sansao



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (PAC) - PRAEC

Dados do Estudante (preencher com letra legível)			
Nome:			
Nº do edital:	Número de Matrícula:	Curso de Graduação:	
Data de Nascimento:	Telefone:	Identidade (RG):	CPF:
E-mail institucional:		E-mail alternativo:	
Banco:	Código do banco:	Agência:	Conta corrente (própria do estudante):
Dados do projeto			
Nome do Projeto:			
Coordenador do Projeto:			
Departamento:			
Área de Atuação Comunitária	() Saúde	() Programas Sociais	() Moradia
(Coordenaria):	() Esporte e Lazer	() Diversidade e Diferença	() Acessibilidade
	() Alimentação		

Lavras, ____ de _____ de 201__

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS ATRAVÉS DO EDITAL ACIMA CITADO.

Assinatura do estudante

ANEXO III
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
professor (), técnico-administrativo () da Universidade Federal de Lavras, lotado no departamento didático pedagógico/setor de _____, tendo conhecimento dos objetivos, das tarefas concernentes à proposta de trabalho de Ações Comunitárias e dos termos do Edital nº ____/201____, aceito orientar o estudante _____ do curso de graduação em _____ da UFLA, estando ciente de que essa orientação deverá abarcar:

- a) A orientação do bolsista no desenvolvimento das atividades de Ações Comunitárias, incluindo o compromisso de informar à PRAEC sobre qualquer irregularidade no cumprimento do Plano de Trabalho.
- b) A orientação do bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- c) A comunicação imediata à PRAEC sobre qualquer irregularidade no decorrer da orientação e no cumprimento do Plano de Trabalho.

Lavras, ____ de _____ de 201____

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (PAC) - PRAEC

ESTUDANTE:
MATRÍCULA:
PROJETO:
ORIENTADOR:
PERÍODO: __/__/____ até __/__/____

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE:

ESTUDANTE

ORIENTADOR

COORDENADOR – PRAEC

ANEXO V
(Para uso do Coordenador do Projeto)
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO
COMUNITÁRIO

Nome do Projeto:	
Coordenador(a):	Técnico Administrativo: () Docente: ()
SIAPE:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Área de Atuação Comunitária: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Programas Sociais <input type="checkbox"/> Diversidade e Diferença <input type="checkbox"/> Moradia <input type="checkbox"/> Acessibilidade	
Período de desenvolvimento:	

Local e Data

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da PRAEC